



Prefeitura Municipal de Remanso publica:

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na forma que especifica e dá outras providências.
- **LEI Nº 638, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - EMENTA:** Institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e o Fundo da Administração Tributária – FAT., e dá outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	28
Fiscal de Vigilância Sanitária	02
Fonoaudiólogo	02

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CARGO	VAGAS
Agente de Trânsito	06
Guarda Municipal	10

SECRETARIA DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS
Técnico Ambiental	02
Analista Ambiental	01

SECRETARIA DA FAZENDA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Analista de Tecnologia da Informação	01
Técnico de Tecnologia da Informação	02

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Fiscal de Obras	02
Fiscal de Postura	06
Fiscal de Limpeza	04

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Contador	01
----------	----

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, JUVENTUDE E DIVERSIDADE

Assistente Social (social)	01
Psicólogo (social)	04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procurador	01
------------	----

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COLÉGIO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - ESTACADA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	03
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:	01
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:	01
CIÊNCIAS	
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA	01
PORTUGUESA	
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO	01
FÍSICA	
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: HISTÓRIA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01



COLÉGIO MUNICIPAL PROF. ª ZILNOURA MOURA RODRIGUES - MALHADINHA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
	VAGAS:
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO FÍSICA	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA PORTUGUESA	03
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) –	
COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ DESIDERIO –SALINA DO JOSÉ DESIDERIO	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
	VAGAS:
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: MATEMÁTICA	01
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: CIÊNCIAS	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA PORTUGUESA	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO FÍSICA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: HISTÓRIA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

ESCOLA MUNICIPAL NELSON JOSÉ DA SILVA - SALINA DO JOSÉ DESIDERIO	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	05
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

COLÉGIO MUNICIPAL DEMOSTHENES GUANAES PEREIRA – ESPINHEIRO	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02



CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:	01
CIÊNCIAS	
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO	01
FÍSICA	
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: HISTÓRIA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	01

COLÉGIO MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA PRIMO EACIMBA DO BASÍLIO	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:	01
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:	01
CIÊNCIAS	
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA	01
PORTUGUESA	
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO	01
FÍSICA	
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR DIONÍSIO XIQUE-XIQUE	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	



CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: MATEMÁTICA	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA PORTUGUESA	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO FÍSICA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: HISTÓRIA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO BORGES DE VARGAS - JATOBÁ	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: MATEMÁTICA	01
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: CIÊNCIAS	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA PORTUGUESA	01
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO FÍSICA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: HISTÓRIA	01
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - VILA APARECIDA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	
LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: MATEMÁTICA	02
CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: CIÊNCIAS	02



LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA PORTUGUESA	02
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: EDUCAÇÃO FÍSICA	02
CIÊNCIAS HUMANAS, E SUAS TECNOLOGIAS: GEOGRAFIA	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONEIDE MARIA DA SILVA – VILA APARECIDA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	05
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PROF.ª NILZA ROSA DE NEGREIROS BORGES - MALHADINHA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	05

ESCOLA MUNICIPAL DELZA GONÇALVES DA SILVA – MALHADINHA	VAGAS:
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	05

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MARIGUELLA – ASSENTAMENTO CANAÃ	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01
GRUPO ESCOLAR SANTA LUZIA - GUARAPÉ	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01

ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO CARVALHO – LAGES	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:



LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUARIROBA – VENTURA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª VERA CASTELO BRANCO TEIXEIRA – MANDÚ	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	03
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	03
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – MELANCIA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01

ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE RODRIGUES AMORIM – PIMENTEIRA	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01

GRUPO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO DESTERRO – DESTERRO	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	01
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02

GRUPO ESCOLAR AMBRÓSIO GOMES DOS SANTOS – TAMBURIL	
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	04

GRUPO ESCOLAR SANTOS DUMONT – TAMBURIL	
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VAGAS:
LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:	02



COLÉGIO MUNICIPAL DEP. THEODULO DA ALBUQUERQUE	VAGAS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

COLÉGIO MUNICIPAL WILSON LINS DE ALBUQUERQUE	VAGAS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

CENTRO DE ATEN. EDUCACIONAL ESPEC. IRMÃ JOANA MARGARIDA GASPARIN - CAEE	VAGAS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01
INSTRUTOR DE LIBRAS	01
PROFESSOR DE BRILISTA	01
INTERPRETE DE LIBRAS	01
PSICOPEDAGOGO	03
ANALISTA DE COMPARTAMENTO	02
NEUROPSICOPEDAGOGO	02
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	01
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	VAGAS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL OLGA DIAS ALMEIDA	VAGAS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SÃO FRANCISCO	VAGAS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO:	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	VAGAS:
PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR) Com especialização na área de educação especial	
PROFESSOR PARA DEFICIÊNCIA VISUAL –DV:	02



PROFESSOR PARA DEFICIÊNCIA AUDITIVA DA:	05
PROFESSOR PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:	04
PROFESSOR PARA TEA (Transtorno do Aspecto Autista)	08
TÉCNICO NSI PEDAGOGO:	01
FISIOTERAPEUTA EDUCACIONAL:	01
PSICÓLOGO EDUCACIONAL:	02
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL:	04
FONOAUDIÓLOGA EDUCACIONAL:	01
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL:	01

§1º. Os cargos de professor criados nesta Lei Complementar permanecerão vinculados às escolas localizadas no interior do Município de Remanso pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§2º. Após o prazo especificado no §1º deste artigo, poderá haver movimentação a critério do dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a antiguidade e resguardando-se o interesse público.

Art. 2º. Os cargos efetivos criados nesta Lei Complementar serão providos mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitadas as particularidades de cada cargo, a legislação vigente e as regras definidas no Edital do respectivo concurso.

§1º. Os cargos criados a que se refere este artigo têm carga horária, requisitos, atribuições e remuneração previstos no Anexo I desta lei ou já previamente definidos em lei própria.

§2º. A remuneração dos cargos poderá ser acrescida de gratificações nos termos da legislação em vigor e levando em consideração a estrutura fiscal e disponibilidade financeira, com limites estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, mediante ato próprio, a designar os fiscais de postura, fiscal de limpeza e fiscal de obras criados pela Lei nº 389/2014 para atuarem com as funções próprias dos cargos de Técnicos Ambientais, promovendo a devida capacitação para adequação das respectivas funções.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários:

- I - à elaboração ou revisão dos atos regulamentares e regimentais que decorram, implícita ou explicitamente, das disposições desta Lei relativo a pessoal;
- II - à abertura de créditos adicionais, necessários à implementação do disposto nesta Lei;



III - às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento do exercício de 2026 e no Plano Plurianual.

Art. 4º. Fica criado 01 (um) cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Programas e Projetos DAS - E6, cuja vinculação será objeto de designação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 610, de 14 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS CARVALHO PALMEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Remuneração: R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

Descrição do Cargo: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é o profissional responsável por promover a saúde da comunidade, realizando atividades de prevenção, educação em saúde e integração entre a população e os serviços de saúde.

Atribuições:

- Realizar visitas domiciliares para identificar necessidades de saúde da população.
- Promover ações de educação em saúde e prevenção de doenças.
- Facilitar o acesso aos serviços de saúde e acompanhar pacientes em tratamento.
- Registrar informações sobre os atendimentos e condições de saúde da comunidade.

Requisitos:

- Ensino médio completo; Curso de formação de Agente Comunitário de Saúde; Conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); Experiência prévia em atividades comunitárias e de promoção da saúde é um diferencial; Os requisitos para o exercício das atividades observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.

Competências:

- Comunicação efetiva e empatia.
- Capacidade de trabalhar em equipe e articular com diferentes serviços.
- Proatividade e organização.

Cargo: **Agente de Trânsito**

Remuneração: 40 horas R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

Descrição do Cargo: O Agente de Trânsito é responsável pela fiscalização e orientação do trânsito, visando a segurança viária, a fluidez do tráfego e a prevenção de acidentes nas vias públicas.

Responsável por executar atividades de fiscalização, orientação e operação do trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas do município, conforme Código de Trânsito Brasileiro, promovendo a segurança viária, a mobilidade urbana e a ordem pública.

Atribuições:

- Fiscalizar e orientar o tráfego de veículos e pedestres.
- Aplicar multas de acordo com a legislação de trânsito vigente.
- Participar de campanhas educativas sobre segurança no trânsito.
- Elaborar relatórios de acidentes e ocorrências de trânsito.
- Fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, assegurando o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Orientar o fluxo de tráfego, promovendo intervenções em situações de congestionamento, acidentes, eventos públicos ou obras viárias;
- Lavrar autos de infração por descumprimento da legislação de trânsito;
- Operar e monitorar sistemas eletrônicos de fiscalização, quando disponíveis;
- Executar atividades educativas junto à comunidade, escolas e motoristas, promovendo campanhas de segurança no trânsito;



- Atuar em interdições, desvios e bloqueios viários em parceria com outros setores da prefeitura;
- Prestar apoio técnico às ações da engenharia de tráfego municipal, sugerindo alterações, sinalizações e melhorias viárias;
- Atuar em conjunto com a Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização e segurança pública, sempre que solicitado;
- Realizar notificações e acompanhar processos administrativos relacionados a infrações de trânsito;
- Participar de ações integradas de segurança viária, blitzes educativas ou punitivas, operações de fiscalização e campanhas preventivas.

Requisitos:

- Ensino médio completo.
- Curso de formação para Agente de Trânsito.
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria B ou superior.
- Conhecimento das leis de trânsito.

Competências:

- Habilidade de trabalho sob pressão.
- Boa comunicação e capacidade de negociação.
- Conhecimento em primeiros socorros (desejável).
 - Responsabilidade e comprometimento com o serviço público;
 - Conhecimento e domínio da legislação de trânsito;
 - Cordialidade, respeito e firmeza no trato com a população;
 - Capacidade de atuar sob pressão e em situações de conflito;
 - Organização, disciplina e ética profissional.

Professor Licenciado em Português

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Professor Licenciado em Matemática

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Professor Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Professor Licenciado em Ciências

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Professor Licenciado em História

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº



392, de 30 de setembro de 2015.

Professor Licenciado em Geografia

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Professor Licenciado em Educação Física

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Cargo: Coordenador Pedagógico

Remuneração: 40 horas R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) **Atribuições e Requisitos:** Fixados na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015.

Cargo: Técnico NSI Pedagogo(a)

Remuneração: 40 horas R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)

Descrição do Cargo: O Técnico NSI Pedagogo(a) é responsável por implementar e acompanhar programas educacionais, orientando professores na busca por uma educação de qualidade.

Atribuições: Integrar o planejamento, a execução e a avaliação de políticas e práticas de ensino; Assessorar diretamente na elaboração, análise e atualização constante dos Projetos; Orientar Docentes e Gestores sobre metodologias de ensino, legislação educacional vigente e planejamento de reuniões pedagógicas; acompanhar as atividades de ensino e pesquisa, avaliando o desempenho e a eficácia das ações educativas; Promover projetos extracurriculares, eventos acadêmicos e articulação da comunicação entre a secretaria e a comunidade escolar;

Auxiliar na formulação, reformulação e acompanhamento de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e currículos; Prestar orientação técnica e pedagógica aos coordenadores de ensino e gestão escolar, ajudando no cumprimento de diretrizes e legislações do MEC; Organizar e acompanhar projetos de ensino; Participar da formação continuada e do acompanhamento didático-pedagógico dos professores; Analisar o processo de ensino-aprendizagem, propondo melhorias, traçando metas e avaliando resultados.

Requisitos:

- Curso Graduação em Pedagogia.
- Experiência em ambientes escolares ou educacionais.
- Conhecimento das diretrizes do Sistema Nacional de Educação. Competências:
- Criatividade e inovação no processo educativo.
- Habilidade de comunicação interpessoal.
- Forte capacidade de planejamento e organização.

Cargo: Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE
(Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com cursos na área de



deficiência 360 horas)

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) **Descrição do Cargo:** Destinado ao exercício de atividades docentes especializadas voltadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), compreendendo o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações pedagógicas que promovam a acessibilidade, a inclusão educacional, a eliminação de barreiras à aprendizagem e a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal de ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Atribuições: Identificar as necessidades específicas dos alunos e elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), definindo os objetivos e o cronograma de atendimento; criar, produzir e organizar recursos pedagógicos acessíveis (como materiais táteis, visuais ou de tecnologia assistiva) para serem usados tanto na Sala de Recursos quanto na sala de aula comum; orientar os professores da sala de aula regular e as famílias sobre como utilizar os recursos de acessibilidade e adaptar as atividades diárias; avaliar a funcionalidade dos recursos pedagógicos e o desenvolvimento do aluno, além de registrar todo o processo de evolução; atuar como uma ponte entre a escola, a família e a equipe multiprofissional para garantir a inclusão plena do estudante.

Requisitos:

- Curso Graduação em Pedagogia ou Normal Superior
- Cursos na área de deficiência 360 horas

Cargo: Nutricionista Educacional

Remuneração: 40 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) **Descrição do Cargo:** Desempenho de atividades de nível superior relacionadas à área de Nutrição, abrangendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação, execução e avaliação de ações técnicas e administrativas voltadas à alimentação, nutrição e segurança alimentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação **Atribuições:**

Fixada na Lei Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2015; realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos(as) estudantes da rede municipal; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; apoiar as ações de planejamento, coordenação e supervisão da aplicação de teste de aceitabilidade; interagir com os agricultores familiares e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição; elaborar o Plano Anual de Trabalho do



programa, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das ações e demais atribuições descritas na Lei nº 11.947/2009.

Requisitos:

Formação de Nível Superior – Bacharelado em Nutrição, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Fisioterapeuta Educacional

Remuneração: 30 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Descrição do Cargo: Desempenho de atividades técnicas especializadas na área de Fisioterapia, compreendendo a avaliação, orientação, acompanhamento, prevenção e promoção da saúde funcional dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como o apoio técnico às ações educacionais inclusivas e multidisciplinares desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação profissional vigente.

Atribuições:

Realizar avaliação fisioterapêutica dos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente daqueles com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, visando identificar limitações funcionais e potencialidades para o processo de aprendizagem e inclusão escolar; elaborar, executar, acompanhar e avaliar planos de intervenção fisioterapêutica voltados à promoção da autonomia, funcionalidade, mobilidade, acessibilidade e participação dos estudantes nas atividades escolares; atuar em articulação com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores, gestores escolares, cuidadores e demais integrantes da equipe multiprofissional, contribuindo para a construção de estratégias pedagógicas inclusivas; orientar e assessorar as unidades escolares quanto às adaptações posturais, posicionamento adequado dos estudantes, utilização de mobiliário adaptado, recursos de tecnologia assistiva e demais instrumentos que favoreçam a inclusão e o desenvolvimento educacional; participar da elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos de Educação Inclusiva desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação; contribuir para a identificação e eliminação de barreiras arquitetônicas, físicas, funcionais e de mobilidade que dificultem o acesso, a permanência e a participação dos estudantes no ambiente escolar; promover ações de prevenção de deformidades, agravos posturais e limitações funcionais, bem como atividades de orientação voltadas à saúde e qualidade de vida no ambiente escolar; emitir pareceres, laudos, relatórios e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação, quando necessários ao acompanhamento educacional e à garantia dos direitos dos estudantes; realizar orientação e capacitação de professores, cuidadores, familiares e demais profissionais da educação acerca das necessidades funcionais dos estudantes e das estratégias que favoreçam sua inclusão e desenvolvimento; participar de estudos de caso, reuniões pedagógicas, planejamentos intersetoriais e demais atividades relacionadas ao acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial; colaborar com a implementação das diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da legislação aplicável à educação inclusiva; manter registros atualizados das atividades desenvolvidas e dos atendimentos



realizados, observando os princípios éticos e o sigilo profissional; executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:

Formação de Nível Superior Bacharelado em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Psicólogo Educacional

Remuneração: 40 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Descrição do Cargo: Desenvolvimento de atividades técnicas especializadas na área da Psicologia Escolar e Educacional, compreendendo ações de avaliação, orientação, acompanhamento, prevenção, promoção da saúde mental e do desenvolvimento humano no contexto educacional, com atuação voltada ao fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem, à inclusão escolar, ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, ao apoio às equipes pedagógicas e à promoção de ambientes educacionais inclusivos, acessíveis e favoráveis ao desenvolvimento integral dos educandos, observadas as normas legais e éticas da profissão.

Atribuições:

- À Função de Psicólogo para atuação na Secretaria da Educação são atribuídos: Executar ações de prevenção e acolhimento individual e coletivo a alunos, familiares e servidores escolares para identificação de demandas e orientações pertinentes. Elaborar plano de trabalho contemplando as especificidades de sua atuação no âmbito escolar. Produzir periodicamente relatórios avaliativos das ações desenvolvidas, objetivando a execução de possíveis alterações e ajustes. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais. Participar da elaboração de políticas públicas de educação. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos. Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área



de atuação. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional. Promover ações de acessibilidade. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender. Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial. Priorizar abordagens coletivas e preventivas, em consonância com as necessidades das instituições escolares. Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem designadas..

Requisitos:

Formação de Nível Superior Bacharelado em Psicologia, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Fonoaudiólogo Educacional

Remuneração: 40 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) **Descrição do Cargo:** Compreende a tarefa de promover a comunicação, a linguagem e a audição em contextos educacionais. Ele atua em todos os níveis de ensino, desde a educação infantil até o fundamental, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

Atribuições:

-À Função de Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria da Educação são atribuídos: identificar dificuldades de aprendizagem relacionadas à comunicação; propor intervenções adequadas para melhorar o desempenho e a integração social dos estudantes; desenvolver programas de prevenção, avaliação e reabilitação; promover ações institucionais para prevenir e promover a saúde comunicativa educacional; orientar a equipe escolar para identificar fatores de risco ligados à Fonoaudiologia; colaborar com o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participar do diagnóstico institucional; interagir com os professores para identificar possíveis problemas que podem atrapalhar diretamente no rendimento do aluno; definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação; promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais; realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar; promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa; participar



com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar; realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos; incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação; participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe; identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos; promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe; contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar; apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas; participar da análise de dados da rede de ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de programas políticos da Educação, nos três níveis do governo; acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; priorizar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos; planejar, coordenar, executar, supervisionar envolvendo trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas pertinentes à área da comunicação escrita, oral, voz, audição, linguagem e motricidade orofacial; desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz, audição, linguagem e motricidade orofacial; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, linguagem e motricidade orofacial; realizar trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, linguagem e motricidade orofacial; elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais em fonoaudiologia; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:



Formação de Nível Superior Bacharelado em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Assistente Social Educacional

Remuneração: 30 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) Atribuições:

Executar ações de prevenção, acolhimento a alunos, familiares e servidores escolares para identificação de demandas e concessões de orientações pertinentes. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade. Elaborar plano de trabalho contemplando as especificidades de sua atuação no âmbito escolar. Produzir periodicamente relatórios avaliativos das ações desenvolvidas, objetivando a execução de possíveis alterações e ajustes. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais. Participar de ações que promovam a acessibilidade. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola



que se relacionem com a área de atuação. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem designadas.

Requisitos:

Formação de Nível Superior – Graduação em Serviço Social, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: **Procurador do Município**

Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Fixada na Lei Complementar Municipal nº 4, de 28 de agosto de 2023.

Atribuições e Requisitos: Fixados na Lei Complementar Municipal nº 4, de 28 de agosto de 2023.

Cargo: **Guarda Municipal**

Remuneração: 40 horas R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) **Descrição do Cargo:**

A Guarda Municipal tem por finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do município, assegurando a ordem pública, a promoção da segurança da comunidade e o apoio às demais estruturas administrativas municipais no exercício de suas funções.

Atribuições:

- Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais, zelar pelos prédios públicos, praças, escolas, postos de saúde, e demais bens públicos.
- Segurança Preventiva e Patrulhamento
- Atuar na prevenção de delitos e apoio à comunidade, com foco em segurança cidadã. Desenvolver ações voltadas ao combate à violência contra a mulher, o idoso, crianças e adolescentes.
- Fiscalização de leis Municipal, realizar às ações da fiscalização urbana, ambiental, sanitária, de posturas e trânsito junto aos demais órgãos do município sempre que necessário.
- Garantir a segurança em eventos populares promovidos e/ou autorizados pelo Poder Público.
- Auxiliar na organização e controle do fluxo de pessoas e veículos.
- Colaboração com Órgãos de Segurança Pública
- Proteção Escolar e Comunitária
- Estabelecer rondas em torno de escolas públicas e espaços de convivência social. Promover projetos de aproximação com a comunidade, especialmente com crianças, jovens e idosos.
- Atuação em Situações de Urgência e Emergência
- Participar de ações de Defesa Civil.
- Fiscalização no Trânsito, atuar na fiscalização do trânsito sempre que necessário, auxiliar em situações específicas de grande fluxo, bloqueios viários, interdições para eventos e ações educativas.
- Trabalhar pela mediação de conflitos comunitários.

Requisitos:

- Ensino médio completo.



- Formação específica na área de segurança pública.
- Aptidão física e psicológica para o exercício da função.

Competências:

- Capacidade de resolver conflitos e de atuar sob pressão.
- Boa comunicação e relacionamento interpessoal.
- Conhecimento básico das leis e regulamentos municipais.
- Atuar de forma ética, respeitando os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência e respeito aos direitos humanos.

Cargo: Técnico Ambiental**Remuneração: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**

Descrição do Cargo: O Técnico Ambiental é responsável por apoiar o planejamento, a execução e o monitoramento de atividades relacionadas à preservação, recuperação e gestão ambiental, garantindo a conformidade com a legislação vigente e promovendo práticas sustentáveis em empreendimentos, órgãos públicos e comunidades.

Atribuições:

- Interpretar e aplicar a legislação ambiental vigente (inclusive Normas da ABNT aplicáveis à área ambiental), garantindo que as atividades sejam realizadas em conformidade com as leis.
- Organizar o sistema de coleta seletiva e implementar programas de redução, reuso e reciclagem de resíduos sólidos.
- Identificar poluentes e contaminantes e aplicar medidas de prevenção, mitigação e controle para reduzir os impactos no meio ambiente.
- Acompanhar e orientar a exploração de recursos naturais (minerais, hídricos, vegetais, solo), propondo ações sustentáveis.
- Elaborar e executar projetos, programas e palestras de educação ambiental, promovendo a conscientização sobre práticas sustentáveis.
- Coletar e analisar dados, informações e documentos relacionados ao meio ambiente, auxiliando no monitoramento da qualidade de recursos como água e solo.
- Atuar no licenciamento ambiental e participar da elaboração de projetos, programas e estudos que visem minimizar ou eliminar os impactos ambientais de atividades.
- Atender, receber e registrar reclamações, denúncias e ocorrências relacionadas a questões ambientais, realizando, quando determinado, vistorias, levantamentos e verificações técnicas em campo, a fim de identificar as circunstâncias dos fatos, coletar informações e subsidiar as providências administrativas cabíveis.
- Colaborar com a população em ações de prevenção de infrações e danos ambientais, orientando quanto à preservação, conservação e proteção do meio ambiente.
- Elaborar relatórios sobre atividades e ocorrências.

Requisitos:

- Ensino médio completo.
- Formação complementar: Noções em Geoprocessamento, Gestão Ambiental, Recursos Naturais ou áreas afins.

Competências:

- Responsabilidade ambiental.



- Atenção a detalhes e rigor técnico
- Boa comunicação oral e escrita.
- Trabalho em equipe multidisciplinar.
- Proatividade e iniciativa na resolução de problemas.
- Ética e compromisso com a preservação ambiental.

Cargo: Analista Ambiental

Remuneração: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais reais)

Descrição do Cargo: Profissional responsável por planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades relacionadas à preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais. Atua em estudos, projetos e programas de gestão ambiental, licenciamentos, fiscalização, educação ambiental e monitoramento dos impactos ambientais, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a sustentabilidade das políticas públicas municipais.

Atribuições:

- Elaborar e analisar estudos e relatórios de impacto ambiental, planos de manejo e projetos de recuperação de áreas degradadas;
- Realizar vistorias e inspeções técnicas para verificação de conformidade ambiental em obras, empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras;
- Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre processos de licenciamento ambiental, supressão vegetal, outorga de uso da água e outros atos administrativos de natureza ambiental;
- Acompanhar a execução de programas e projetos ambientais do Município, inclusive aqueles financiados por convênios ou parcerias com órgãos estaduais e federais;
- Desenvolver e coordenar ações de educação ambiental junto à comunidade, escolas, associações e empresas;
- Participar da elaboração e revisão de normas, planos, programas e políticas públicas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- Colaborar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) na implementação da política ambiental local;
- Promover levantamentos, diagnósticos e monitoramento da fauna, flora, solo, recursos hídricos e qualidade do ar;
- Acompanhar e orientar o cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- Executar outras atividades correlatas de interesse da administração pública municipal.

Requisitos:

- **Formação:** Curso superior completo em Engenharia Ambiental; Ciências Biológicas; Ecologia; Geografia; Geologia; Agronomia; Engenharia Florestal ou áreas afins reconhecidas pelo MEC;
- **Registro Profissional:** Inscrição regular no respectivo conselho de classe (CREA, CRBio ou equivalente);
- **Desejável:** Pós-graduação em Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental ou



áreas correlatas;

Competências:

- Responsabilidade ambiental.
- Atenção a detalhes e rigor técnico
- Boa comunicação oral e escrita.
- Trabalho em equipe multidisciplinar.
- Proatividade e iniciativa na resolução de problemas.
- Ética e compromisso com a preservação ambiental.

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição do Cargo: Profissional responsável por executar atividades de planejamento, desenvolvimento, implantação, governança, segurança, administração e suporte de soluções de tecnologia da informação, promovendo a modernização tecnológica da Administração Pública Municipal.

Atribuições:

- Elaborar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); planejar projetos de transformação digital; elaborar estudos técnicos e especificações para contratação de soluções tecnológicas, apoiar a implementação da política municipal de ciência, tecnologia e inovação; administrar servidores físicos e virtuais; gerenciar redes de computadores e internet; administrar serviços de armazenamento e backup; implementar políticas de continuidade dos serviços; implantar, parametrizar e administrar sistemas corporativos; integrar bases de dados municipais; desenvolver relatórios gerenciais e painéis de indicadores; administrar bancos de dados; implementar políticas de segurança; gerenciar controle de acesso e perfis de usuários; coordenar procedimentos de backup e recuperação de dados; atuar na adequação à LGPD; coordenar projetos de cidade inteligente e cidade digital; apoiar implantação de governo digital; desenvolver iniciativas de inovação aberta e transformação digital; treinar servidores no uso de sistemas; elaborar manuais e procedimentos operacionais.

Requisitos:

- **Formação:** Certificação em redes, segurança ou governança; conhecimento em LGPD; conhecimento em computação em nuvem; conhecimento em gestão de projetos;
- **Escolaridade:** Nível Superior completo em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão da Tecnologia da Informação ou áreas correlatas reconhecidas pelo MEC.



Cargo: Técnico de
Tecnologia da Informação
Remuneração: R\$ 2.000,00
(dois mil reais) **Carga**
horária: 40 (quarenta) horas
semanais.

Descrição do Cargo: Profissional responsável por executar atividades de instalação, manutenção, suporte operacional e atendimento aos usuários dos recursos de tecnologia da informação da Administração Municipal.

Atribuições:

- Prestar suporte aos usuários; instalar e configurar computadores, impressoras e periféricos; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; instalar sistemas operacionais e aplicativos; auxiliar na manutenção da rede lógica; configurar roteadores, switches e pontos de acesso; monitorar conectividade de internet; auxiliar usuários na utilização dos sistemas corporativos; realizar cadastros, parametrização e testes; apoiar a implantação de novos sistemas; executar rotinas de backup; auxiliar no controle de antivírus e atualizações; monitorar incidentes de segurança; controlar patrimônio tecnológico; manter inventário atualizado dos equipamentos; elaborar relatórios técnicos; registrar chamados; acompanhar soluções de incidentes; orientar usuários quanto às boas práticas de TI.

Requisitos:

- **Formação:** Conhecimento em Windows, Linux e redes; Conhecimento básico de banco de dados; Conhecimento em manutenção de computadores;
- **Escolaridade:** Curso técnico em informática; Técnico em Redes; Técnico em Manutenção e Suporte; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ou formação equivalente reconhecida pelo MEC.

Cargo: Fiscal de Postura

Remuneração: 40 horas R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

Atribuições e Requisitos: Fixados na Lei Municipal nº 383, de 04 de dezembro de 2014.

Cargo: Fiscal de Obras

Remuneração: 40 horas R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

Atribuições e Requisitos: Fixados na Lei Municipal nº 383, de 04 de dezembro de 2014.

Cargo: Fiscal de Limpeza

Remuneração: 40 horas R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

Atribuições e Requisitos: Fixados na Lei Municipal nº 383, de 04 de dezembro de 2014.

Cargo: Fonoaudiólogo

Remuneração: 40 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Descrição do Cargo: Profissional responsável ao desenvolvimento de atividades de prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, acompanhamento, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação



humana, linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, promovendo a saúde, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários dos serviços públicos municipais.

Atribuições:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala, em conformidade com especialista da área médica. Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, fluência, motricidade orofacial, audiolgia e disfagia, utilizando técnicas, instrumentos e equipamentos específicos. Prestar assistência fonoaudiológica ambulatorial, hospitalar e domiciliar nos diversos pontos de atenção da rede municipal de saúde, conforme necessidade do serviço. Avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, em conformidade com especialista da área médica. Encaminhar o cliente para especialista fornecendo informações quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar ou reabilitar o cliente. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar. Participar de equipes multiprofissionais para identificar distúrbios de linguagem, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Requisitos:

Formação de Nível Superior – Bacharelado em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Remuneração: 40 horas R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

Descrição do Cargo: Cargo de provimento efetivo destinado à execução de atividades de fiscalização, inspeção, orientação, controle e monitoramento das condições sanitárias de estabelecimentos, produtos, serviços, ambientes e atividades sujeitas à vigilância sanitária, visando à proteção da saúde pública e à prevenção de riscos sanitários à população, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Atribuições:

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista, estabelecimentos



comerciais e industriais fiscalizando as condições de limpeza e higiene, determinando, orientando para a pronta solução de irregularidades; Visitar estabelecimentos, boxes, bancas, locais onde se comercializam produtos alimentícios, providenciando, caso observada alguma irregularidade, a retirada dos produtos impróprios para o consumo humano; Atuar no acompanhamento de medidas de controle e combate a comercialização, ao uso e armazenamento inadequado de gêneros alimentícios, aplicando as sanções previstas na legislação vigente; Preencher relatórios diários de suas atividades, registrando as ações tomadas e aquelas ações acordadas a serem apreendidas pelos responsáveis dos estabelecimentos fiscalizados, gerando dados de controle para futuras ações de inspeção; Atender a solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado

Requisitos:

- Ensino Médio Completo; e - Certificado no Curso em Técnicas de Preservação, Acondicionamento e Conservação de Produtos Perecíveis, promovido pela ANVISA ou através de instituição de ensino credenciada pela ANVISA.

Cargo: **Contador**

Remuneração: 40 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) Atribuições e Requisitos: Fixados na Lei Municipal nº 383, de 04 de dezembro de 2014.

Cargo: **Psicólogo (social)**

Remuneração: 40 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) Atribuições:

Planejar, executar, acompanhar e avaliar ações psicológicas voltadas à proteção social básica e especial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; realizar acolhimento, escuta qualificada, entrevistas, atendimentos individuais, familiares e em grupo, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; desenvolver ações de prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violência, negligência, abandono, discriminação e demais violações de direitos; elaborar estudos, avaliações, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos usuários e à instrução de procedimentos administrativos, observadas as normas éticas da profissão; atuar junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelo Município; participar da elaboração e execução dos planos de acompanhamento individual e familiar dos usuários da rede socioassistencial; realizar visitas domiciliares, atendimentos institucionais e ações comunitárias, quando necessárias ao acompanhamento técnico dos usuários; desenvolver atividades socioeducativas, oficinas, palestras, grupos reflexivos, rodas de conversa e ações coletivas voltadas à promoção da cidadania, autonomia e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; prestar apoio técnico às equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, unidades de acolhimento e demais equipamentos da rede socioassistencial; atuar na identificação, acompanhamento e encaminhamento de situações de violência doméstica, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, negligência, abandono e



outras formas de violação de direitos; promover a articulação com a rede intersetorial de políticas públicas, incluindo saúde, educação, trabalho, habitação, segurança pública e sistema de garantia de direitos; contribuir para a elaboração, monitoramento e avaliação de programas, projetos e políticas públicas de assistência social; realizar orientação e acompanhamento psicossocial de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social; participar de reuniões técnicas, estudos de caso, capacitações, conferências, fóruns e demais atividades relacionadas à política pública de assistência social; produzir informações, diagnósticos e levantamentos técnicos que subsidiem o planejamento, a execução e a avaliação dos serviços socioassistenciais; alimentar sistemas de informação, manter atualizados os registros de atendimento e elaborar relatórios de atividades, observadas as normas de sigilo profissional; atuar em situações de emergência, calamidade pública ou desastres, prestando apoio psicossocial à população afetada, quando designado; desenvolver ações voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, das mulheres e dos demais públicos atendidos pela assistência social; observar e cumprir o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normas expedidas pelos órgãos de regulamentação da profissão; executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e a natureza do cargo, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Requisitos:

Formação de Nível Superior – Bacharelado Psicologia, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Assistente Social

Remuneração: 30 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Atribuições: Fixada na Lei Municipal nº 383, de 04 de dezembro de 2014.

Requisitos:

Formação de Nível Superior – Graduação em Serviço Social, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

Cargo: Instrutor de Libras

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Atribuições: Planejar, organizar e ministrar atividades de ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, considerando as necessidades, características e níveis de conhecimento dos alunos; promover o ensino e a difusão da Libras como língua de comunicação e expressão da comunidade surda; desenvolver atividades práticas e teóricas destinadas à aquisição e ao aperfeiçoamento das competências linguísticas em Libras; preparar e utilizar materiais, recursos didáticos e estratégias pedagógicas adequadas ao ensino da Libras; acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos nas atividades de ensino da Libras; participar do planejamento pedagógico e das atividades educacionais da unidade de ensino; colaborar com professores e demais



profissionais da educação na promoção da acessibilidade linguística e comunicacional dos estudantes surdos; contribuir para a inclusão e participação dos alunos surdos nas atividades escolares; orientar a comunidade escolar quanto ao uso e à importância da Libras e aos aspectos relacionados à cultura e à identidade surda; participar de reuniões, capacitações, formações continuadas e demais atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade de ensino; desenvolver atividades de divulgação e valorização da Libras e da cultura surda; auxiliar na elaboração e execução de projetos e ações voltados à educação bilíngue e à inclusão de pessoas surdas; zelar pelos materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades; e executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Requisitos: Curso superior completo em Pedagogia, acrescido de formação específica em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.319/2010.

Cargo: Tradutor e Intérprete de Libras

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Atribuições: Realizar a tradução e interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva; intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, bem como entre pessoas surdas usuárias de diferentes línguas de sinais; interpretar atividades didático-pedagógicas, culturais, administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino; viabilizar o acesso das pessoas surdas aos conteúdos curriculares, informações, serviços e atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal; atuar em salas de aula, reuniões, palestras, eventos, capacitações, solenidades e demais atividades educacionais e institucionais que demandem interpretação em Libras; atuar em processos seletivos, concursos públicos e demais procedimentos administrativos que envolvam pessoas surdas; prestar apoio à acessibilidade comunicacional nos serviços e atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas municipais; traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para Libras e vice-versa; prestar serviços de interpretação em depoimentos perante órgãos administrativos, policiais e judiciais, quando solicitado; observar rigor técnico, imparcialidade e fidelidade aos conteúdos traduzidos ou interpretados; manter sigilo sobre informações e assuntos de que tenha conhecimento em razão do exercício profissional; respeitar a identidade, a cultura, as especificidades linguísticas e os direitos da comunidade surda; participar de reuniões, capacitações e atividades de aperfeiçoamento profissional; e executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Requisitos: Curso superior completo em Pedagogia, acrescido de formação específica em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.319/2010.

Cargo: Professor de Braille

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Atribuições: garantir a acessibilidade comunicacional e pedagógica de estudantes com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) no ambiente escolar, atuando na alfabetização pelo sistema tátil e na adaptação de



materiais didáticos. Transcrever conteúdo do sistema convencional (em tinta) para o Sistema Braille e vice-versa. Adaptar avaliações, textos, mapas e gráficos para formatos táteis ou em relevo. Garantir a fidelidade das informações originais sem alterar o conteúdo pedagógico pretendido. Auxiliar na escolha e adequação do livro didático acessível. Alfabetizar o aluno no Sistema Braille (leitura e escrita tátil) de forma simultânea ou complementar à alfabetização regular. Ensinar o uso de instrumentos específicos de escrita, como a reglete, o punção e a máquina de escrever Braille. Instruir na simbologia avançada do código, incluindo notas matemáticas, científicas, musicais e de pontuação. Orientar no uso de tecnologia assistiva, como leitores de tela, linhas Braille e softwares ampliadores. Planejar antecipadamente as ações junto ao professor regente da disciplina para alinhar o cronograma de aulas. Coletar os conteúdos programáticos antes das aulas para que a tradução tátil esteja pronta em tempo hábil. Acompanhar e avaliar o ritmo de aprendizado e desenvolvimento do aluno, propondo ajustes curriculares individualizados. Ministrando treinamentos e cursos básicos sobre o Sistema Braille para outros professores, funcionários e comunidade escolar. Promover a conscientização e ações inclusivas dentro e fora da sala de aula para facilitar a socialização do estudante.

Requisitos: Curso superior completo em Pedagogia, acrescido de formação específica em Sistema Braille.

Cargo: **Psicopedagogo**

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Atribuições: Realizar a avaliação clínica e institucional de dificuldades no processo de aprendizagem de estudantes; diagnosticar problemas de ordem psicopedagógica nas unidades escolares; formular e aplicar planos de intervenção e facilitação da aprendizagem; prestar acompanhamento especializado a estudantes com distúrbios escolares; prestar orientações técnicas a professores, coordenadores e familiares dos estudantes assistidos; aplicar técnicas psicopedagógicas científicas; propor metodologias e estratégias diversificadas de ensino; atender de forma individual os alunos que demandem apoio; atuar integrado com as equipes multidisciplinares escolares; registrar os atendimentos e a evolução pedagógica dos estudantes em relatórios específicos; redigir laudos e pareceres técnicos de avaliação psicopedagógica; atuar na estimulação de funções cognitivas básicas ligadas à leitura, escrita e raciocínio lógico; sugerir adaptações de métodos pedagógicos curriculares; monitorar o rendimento escolar dos estudantes submetidos ao acompanhamento; promover e propor medidas de facilitação da inclusão de crianças deficientes; aplicar instrumentos de triagem e diagnóstico psicopedagógico; atuar na rede de ensino municipal e na área de assistência clínica; cumprir com preceitos éticos; desenvolver atividades de prevenção ao fracasso escolar; e apoiar os processos institucionais escolares de aprendizagem.

Requisitos: Curso superior completo em Pedagogia, acrescido de especialização lato sensu ou stricto sensu em Psicopedagogia.

Cargo: **Analista de Comportamento**

Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Atribuições: Planejar, desenvolver, implementar e



acompanhar estratégias educacionais baseadas nos princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA); Realizar avaliação e análise funcional de comportamentos que interfiram no processo de aprendizagem, participação, interação social e desenvolvimento do estudante, no âmbito de sua atuação educacional; Elaborar e acompanhar planos individualizados de intervenção educacional, estabelecendo objetivos, estratégias, procedimentos e critérios de acompanhamento; Desenvolver estratégias para aquisição, manutenção e generalização de habilidades acadêmicas, sociais, comunicativas, adaptativas e de autonomia; Implementar estratégias baseadas em evidências para favorecer a aprendizagem e a participação dos estudantes no ambiente escolar; Desenvolver estratégias de prevenção e redução de comportamentos que constituam barreiras à aprendizagem e à participação escolar; Coletar, registrar, organizar e analisar dados relativos ao comportamento e ao desempenho educacional dos estudantes, utilizando-os para acompanhamento e aprimoramento das estratégias de intervenção; Monitorar a evolução dos estudantes e propor ajustes nas estratégias educacionais adotadas, conforme os resultados observados; Orientar professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, profissionais de apoio escolar e demais integrantes da equipe educacional quanto à utilização de estratégias baseadas na ABA; Participar da elaboração, execução e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI, quando adotado pela rede municipal de ensino; Atuar de forma articulada com professores, gestores escolares, profissionais do AEE e demais integrantes da equipe multiprofissional, visando à inclusão e ao desenvolvimento educacional dos estudantes; Orientar familiares e responsáveis quanto à utilização de estratégias educacionais e comportamentais que possam favorecer a aprendizagem, autonomia e participação do estudante, respeitados os limites de sua formação e atuação profissional; Participar de reuniões de estudo de caso, planejamento pedagógico e avaliação do desenvolvimento dos estudantes; Promover capacitações, oficinas e ações de formação continuada para professores e demais profissionais da rede municipal sobre princípios da Análise do Comportamento Aplicada e estratégias comportamentais aplicadas ao contexto educacional; Contribuir para a identificação e eliminação de barreiras que dificultem a aprendizagem, a comunicação, a interação social e a participação dos estudantes; Elaborar relatórios técnicos e registros de acompanhamento das estratégias educacionais e da evolução dos estudantes; Orientar a utilização de recursos, materiais e estratégias pedagógicas fundamentadas na ABA para favorecer o desenvolvimento dos estudantes; Atuar prioritariamente junto aos estudantes que apresentem necessidades educacionais específicas, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista – TEA, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que possam demandar estratégias comportamentais diferenciadas; Respeitar os princípios éticos, pedagógicos e científicos aplicáveis à sua área de atuação, abstendo-se de realizar atos privativos de outras profissões regulamentadas; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme regulamentação e determinação da autoridade competente.

Requisitos: Curso superior completo em Pedagogia, acrescido de pós-graduação lato sensu em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC.

**Cargo: Neuropsicopedagogo****Remuneração: 20 horas R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)****Atribuições:** Atuar na instituição de ensino aplicando conhecimentos da neurociência, psicologia e pedagogia para analisar os processos cerebrais da aprendizagem. Orientar professores, apoiar a inclusão, identificar barreiras cognitivas e desenvolver estratégias pedagógicas personalizadas. Apoio ao Aluno e Inclusão: Mapear funções cognitivas como atenção, memória, linguagem e funções executivas. Colaborar na criação de planos de adaptação curricular para alunos com deficiências ou transtornos. Promover um ambiente acessível que valorize o potencial de cada estudante. Parceria com Professores e Família: Orientar docentes sobre práticas de ensino adequadas a diferentes necessidades em sala de aula. Auxiliar na interpretação de sinais de alerta para dificuldades ou transtornos de aprendizagem. Manter diálogo com as famílias para alinhar as rotinas de apoio ao estudante. Articulação Institucional: Atuar junto à equipe pedagógica em reuniões e planejamento de estratégias inclusivas. Fazer a ponte com profissionais de saúde externos quando o aluno precisar de atendimento clínico multidisciplinar**Requisitos:** Curso superior completo em Pedagogia, acrescido de especialização lato sensu ou stricto sensu em Neuropsicopedagogia.**Cargo: Terapeuta Ocupacional****Remuneração 30 horas R\$ 2.879,32 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)****Atribuições:** Avaliar e intervir no desempenho ocupacional do estudante, promovendo inclusão, autonomia e participação plena nas atividades de aprendizagem, convivência social, brincar e rotina diária, atuando em colaboração com professores, equipe pedagógica e famílias. Ações e Foco de Atuação: Inclusão Escolar: Garantir o acesso e a permanência de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, reduzindo barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas. Adaptações e Tecnologia Assistiva: Propor adequações de mobiliários, materiais pedagógicos, recursos visuais, táteis e de tecnologia assistiva para facilitar o acesso ao currículo e ao espaço escolar. Manejo da Rotina e Participação: Organizar o cotidiano escolar, o tempo de descanso, a transição entre atividades e o engajamento do aluno no brincar, no lazer e nas Atividades da Vida Diária (AVDs). Apoio à Equipe Pedagógica: Orientar professores e gestores sobre estratégias de ensino adaptadas, ajudando a compreender as demandas sensoriais, motoras ou cognitivas dos alunos. Articulação com a Família: Estabelecer ponte entre o ambiente escolar, os serviços de saúde e o núcleo familiar, assegurando que o desenvolvimento da criança ocorra de maneira integral.**Requisitos:** Formação de Nível Superior – Bacharelado Terapia Ocupacional, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Municipal de Remanso e dá outras providências.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a finalidade de demonstrar os reflexos financeiros decorrentes da criação de cargos públicos prevista na Lei Complementar nº 010/2026.

A proposta legislativa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional do Município de Remanso mediante a ampliação do quadro permanente de servidores das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública municipal, fiscalização, trânsito, meio ambiente, tecnologia da informação, procuradoria jurídica e gestão administrativa, assegurando melhores condições para execução das políticas públicas e atendimento das demandas da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O estudo observa especialmente:

I – os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que exigem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração da adequação da despesa às leis orçamentárias;

II – os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que disciplinam os limites da despesa total com pessoal;

III – o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para investidura em cargos efetivos;

IV – a legislação municipal vigente relativa ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.



3. DOS CARGOS CRIADOS

Conforme o Anexo I da Lei Complementar, são criados:

3.1. Área Administrativa, Fiscalização, Segurança, Saúde e Apoio

Técnico

Agente Comunitário de Saúde: 28
Fiscal de Vigilância Sanitária: 02
Fonoaudiólogo: 02
Agente de Trânsito: 06
Guarda Municipal: 10
Técnico Ambiental: 02
Analista Ambiental: 01
Analista de Tecnologia da Informação: 01
Técnico de Tecnologia da Informação: 02
Fiscal de Obras: 02
Fiscal de Postura: 06
Fiscal de Limpeza: 04
Contador: 01
Assistente Social: 01
Psicólogo Social: 04
Procurador Municipal: 01

Subtotal: 73 cargos

3.2. Área da Educação

Professor Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior: 71
Professor Licenciado em Matemática: 07
Professor Licenciado em Ciências: 07
Professor Licenciado em Língua Portuguesa: 10
Professor Licenciado em Educação Física: 09
Professor Licenciado em História: 05
Professor Licenciado em Geografia: 08
Coordenador Pedagógico: 16

Subtotal: 133 cargos

3.3. Educação Especial e Equipe Multiprofissional



Professor AEE – Deficiência Visual: 02
Professor AEE – Deficiência Auditiva: 05
Professor AEE Deficiência Intelectual: 04
Professor AEE TEA: 08
Técnico NSI Pedagogo: 01
Fisioterapeuta Educacional: 01
Psicólogo Educacional: 03
Nutricionista Educacional: 04
Fonoaudiólogo Educacional: 02
Assistente Social Educacional: 02
Professor Brailista: 01
Instrutor de Libras: 01
Tradutor e Intérprete de Libras: 01
Psicopedagogo: 03
Analista de Comportamento: 02
Neuropsicopedagogo: 02
Terapeuta Ocupacional: 01

Subtotal: 43 cargos

3.4. Cargo Comissionado

Coordenador de Programas e Projetos: 01

Subtotal: 01 cargo

TOTAL GERAL: 249 (duzentos e quarenta e nove) cargos efetivos e 01 (um) cargo comissionado, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) cargos.

4. METODOLOGIA UTILIZADA

Para fins de estimativa do impacto financeiro foram considerados:

- I os quantitativos de cargos constantes do Projeto de Lei Complementar;
- II os vencimentos básicos fixados no respectivo Anexo I;
- III a remuneração de R\$ 3.500,00 para o cargo de Coordenador de Programas e Projetos;
- IV – o cenário máximo de impacto, considerando o provimento



integral dos cargos criados;

V – o pagamento de 12 (doze) remunerações anuais acrescidas do décimo terceiro salário;

VI a incidência da contribuição previdenciária patronal ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS);

VII a não inclusão de progressões funcionais, gratificações específicas, vantagens pessoais ou reajustes futuros, por constituírem eventos incertos e dependentes de legislação própria.

5. IMPACTO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Considerando a remuneração prevista para os cargos criados,

estima-se: Folha mensal dos cargos criados: R\$ 679.669,69

Folha anual (12 meses): R\$ 8.156.036,28

Folha anual acrescida do décimo terceiro salário: R\$ 8.835.705,97

6. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Os cargos criados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social

– RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Considerando a alíquota patronal ordinária de 20% incidente sobre a folha de remuneração, estima-se:

Contribuição patronal anual: R\$ 1.767.141,20

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO TOTAL

Considerando a remuneração anual, o décimo terceiro salário e a contribuição previdenciária patronal ao RGPS, obtém-se:

Despesa anual com remuneração e décimo terceiro: R\$ **8.835.705,97**

Contribuição patronal ao RGPS: R\$ 1.767.141,20



IMPACTO ANUAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.602.847,17

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente da criação dos cargos possui compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual – PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual – LOA, observando-se que a Própria Lei Complementar autoriza a realização das adequações orçamentárias necessárias à sua implementação.

O efetivo provimento dos cargos dependerá:

- I – da realização de concurso público, quando exigido;
- II – da necessidade administrativa devidamente demonstrada;
- III – da disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – da observância dos limites legais de despesa com pessoal.

9. RESSALVAS METODOLÓGICAS E COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS

O presente Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro foi elaborado considerando cenário conservador de máxima expansão da despesa, mediante o provimento integral dos cargos criados.

Entretanto, a criação dos cargos não implica provimento imediato ou obrigatório de todas as vagas, cabendo à Administração Pública definir, conforme sua necessidade e capacidade financeira, o cronograma de realização de concurso público, nomeações e lotações.

Por essa razão, os valores apresentados constituem estimativa potencial máxima de impacto, podendo a despesa efetiva ser significativamente inferior nos exercícios iniciais de implementação da medida.

Com vistas a conferir maior robustez técnica, jurídica, contábil e fiscal ao processo legislativo, recomenda-se que o presente relatório seja complementado por:



I – Memória de Cálculo detalhada por cargo, contendo quantitativos, vencimentos, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária patronal e projeção anual individualizada;

II Demonstrativo de Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, contendo:

- a) Receita Corrente Líquida – RCL realizada e projetada;
- b) Despesa Total com Pessoal atualmente apurada;
- c) Percentual atual de comprometimento da RCL com pessoal;
- d) Projeção de provimento dos cargos criados;
- e) Percentual projetado da despesa com pessoal após as nomeações;
- f) Demonstração de observância dos limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Tais documentos complementares permitirão avaliação mais precisa dos efeitos fiscais da medida e proporcionarão maior segurança jurídica aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da suficiência do presente relatório para fins de instrução inicial da proposição legislativa.

10. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Declara-se, para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a despesa decorrente da criação dos cargos previstos na Lei Complementar nº 10/2026 possui adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade financeira do Município e à observância dos limites legais de despesa com pessoal.

11. CONCLUSÃO

Diante das estimativas realizadas, conclui-se que a criação dos cargos previstos no Projeto de Lei Complementar nº 10/2026 produzirá:

Impacto mensal estimado: R\$ 679.669,69;

Impacto anual da folha: R\$ 8.156.036,28;

Impacto anual com décimo terceiro salário: R\$ 8.835.705,97;



Contribuição patronal ao RGPS: R\$ 1.767.141,20;

Impacto anual global estimado: R\$ 10.602.847,17.

Por fim, registra-se que os valores apresentados neste relatório representam cenário máximo de impacto potencial, calculado a partir do provimento integral dos cargos criados. O impacto efetivo poderá ser substancialmente inferior, considerando que a Administração Municipal poderá realizar o provimento dos cargos de forma gradual e escalonada, observando a necessidade do serviço público, a disponibilidade financeira, a programação orçamentária e os limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS CARVALHO PALMEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 638, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA: “*Institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e o Fundo da Administração Tributária – FAT., e dá outras providências.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE**

Art. 1º. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE como meio oficial de comunicação eletrônica entre o Fisco e o sujeito passivo (contribuintes e/ou responsáveis - obrigatório às pessoas físicas e jurídicas) dos tributos municipais, especialmente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, destinado, dentre outras finalidades, a:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos (comunicação de atos fiscais, notificações, intimações, envio de boletos e documentos de arrecadação), incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais de empresas optantes pelo regime do Simples Nacional;

II - encaminhar intimações, termos de notificação ou autuação por débitos fiscais e multas por descumprimento de obrigações acessórias;

III - expedir avisos em geral.

IV - cientificar o sujeito passivo quanto ao lançamento do IPTU e disponibilizar guia única/carnê para pagamento.

§ 1º. Quando disponível, o sistema de Domicílio Tributário Eletrônico - DTE de que trata o *caput* observará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do Município de Remanso, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação feita na forma prevista acima será considerada pessoal para



todos os efeitos legais;

III - a ciência por meio do sistema possuirá o requisito de validade;

IV - considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao seu teor;

V - nos casos em que a consulta eletrônica se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta eletrônica deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da data de disponibilização da comunicação no sistema a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 2º. As pessoas jurídicas ficam obrigadas ao credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, ainda que isentas, imunes ou não sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no prazo e na forma estabelecidos em ato do Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, observados, para as pessoas jurídicas já existentes, a data de disponibilização do sistema e, para as constituídas posteriormente, a data de sua inscrição no cadastro municipal, sob pena de aplicação de multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais - UFM.

§ 3º. Fica facultado o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE aos sujeitos passivos dos demais tributos.

§ 4º. O sistema de Domicílio Tributário Eletrônico - DTE previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação e intimação previstas na legislação municipal e será utilizado a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 5º. O credenciamento ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE é irrevogável e tem prazo de validade indeterminado.

§ 6º. Na hipótese do § 2º, caso o contribuinte, notificado e cientificado do lançamento da multa não realize a adesão no prazo de 60 (sessenta) dias, a pena de multa será aplicada em dobro.

§ 7º. Fica facultado ao Poder Executivo, por Decreto, a concessão de descontos diferenciados aos contribuintes de IPTU que aderirem ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

CAPÍTULO II



Do Fundo da Administração Tributária – FAT

Art. 2º. Fica instituído o Fundo da Administração Tributária - FAT, destinado a capacitar os servidores da Administração Tributária e adquirir bens necessários para a execução das atividades da Administração Tributária.

§ 1º. Constituem recursos financeiros do FAT as receitas provenientes de multas tributárias, bem como o montante relativo às receitas resultantes de suas aplicações financeiras, além de outros recursos que lhe forem especificamente destinados.

§ 2º. O comitê gestor do FAT será composto pelo Secretário Municipal da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo Secretário de Finanças e pelo Diretor de Administração Tributária, por 2 (dois) representantes dos servidores do Grupo Fisco Municipal, com competências regulamentadas por decreto.

Art. 3º. O Secretário da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Inovação poderá expedir os atos de instruções regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS CARVALHO PALMEIRA
PREFEITO MUNICIPAL